



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 3.075, DE 2024

(Do Sr. Saullo Vianna)

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998 para estabelecer a isenção de Imposto de Renda para premiações de atletas em competições esportivas por entidades nacional ou internacionais, em pecúnia.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PL-3035/2024.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO SAULLO VIANNA - UNIÃO/AM

### PROJETO DE LEI Nº /2024 (DO SR. SAULLO VIANNA)

Apresentação: 07/08/2024 13:39:23.140 - MESA

PL n.3075/2024

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998 para estabelecer a isenção de Imposto de Renda para premiações de atletas em competições esportivas por entidades nacional ou internacionais, em pecúnia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

6º .....

XXIV - premiações pagas ou creditadas a atletas no âmbito de competições esportivas promovidas pelas entidades referidas nos incisos I a VIII do parágrafo único do art. 13 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, ou por entidades internacionais de administração desportiva, em pecúnia ou sob a forma de bens e serviços, observados os requisitos estabelecidos no regulamento.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias após sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 2024.

---

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607  
– Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246460984400>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Saullo Vianna



\* C D 2 4 6 4 6 0 9 8 4 4 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO SAULLO VIANNA - UNIÃO/AM

Apresentação: 07/08/2024 13:39:23.140 - MESA

PL n.3075/2024

### JUSTIFICATIVA

O esporte nacional necessita de apoio governamental para poder subir o nível competitivo de seus atletas.

O país se beneficia muito com a conquista destes esportistas em todos os setores da sociedade, seja econômico, seja educacional e etc.

A isenção proposta para as premiações destes esportistas faz justiça na medida em que o retorno social é elevadíssimo, mais crianças se interessando pela prática de esportes, a função educacional que o esporte tem, a saúde dos brasileiros será beneficiada e tantos outros benefícios são diretamente ligados a sociedade.

Dessa feita, convoco o apoio dos nobres pares à presente propositura.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 2024.

***Saullo Vianna***  
**Deputado Federal – União Brasil**

---

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607  
– Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246460984400>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Saullo Vianna



\* C D 2 4 6 4 6 0 9 8 4 4 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

<b>LEI N° 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988</b>	<a href="https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:198812-22;7713">https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:198812-22;7713</a>
<b>LEI N° 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998</b>	<a href="https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:199803-24;9615">https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:199803-24;9615</a>

**FIM DO DOCUMENTO**